



PARECER

Parecer nº. 52, de 2021

Referência: Projeto de Lei nº. 90, de 2021

Data de ingresso: 18-10-2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator: Clemar Biaggi Rocha (Careca), do PTB **Parecer:** Pela aprovação

Ementa: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Lavras do Sul- RS; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; acrescenta § 5º ao art.14 da Lei Municipal nº. 3.321, de 09 de junho de 2014; e dá outras providências.

Relatório:

Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo, a ementa já citada. Foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 25 de outubro, e, ingressado nesta Comissão em 04 de novembro. Cabe- nos relatar a matéria e exarar o parecer na forma regimental.

Aspectos Técnicos:

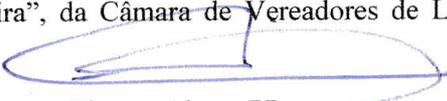
O Projeto de Lei apresentou a Exposição de Motivos, bem como Justificativa solicitando pedido de tramitação em regime de urgência.

Conclusão:

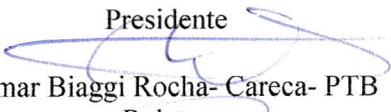
Da análise, a Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento entendeu que o Projeto de Lei é de interesse público e está em conformidade com os preceitos legais inerentes à espécie, verificados pela Assessoria Jurídica desta Casa e a Comissão de Constituição e Justiça, não havendo nenhum vício que possa obstruir sua aprovação.

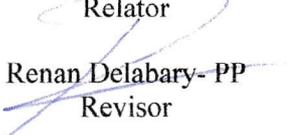
Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 04 de novembro de 2021.


Dimmy Alves- PP

Presidente


Clemar Biaggi Rocha- Careca- PTB
Relator


Renan Delabary- PP
Revisor